



CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES

SERAFINA CORRÊA - RIO GRANDE DO SUL - BRASIL

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL

PARECER AO PROJETO DE LEI Nº 56/2023

Data: 22/05/2023 - Página 1 de 1

Matéria/ Ementa:

Projeto de Lei nº 56/2023 que “CONCEDE REVISÃO GERAL ANUAL E AUMENTO REAL SOBRE O VALOR DO AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO POR ASSIDUIDADE DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL”.

Relatório:

Em 12/05/2023 sobreveio mensagem retificativa propondo a substituição da expressão “revisão geral anual” por “reajuste anual” e para que os efeitos financeiros retroajam desde 1º de abril, considerando o disposto §1º do art. 4º da Lei nº 3.817, de 2020.

O presente projeto, de iniciativa do Executivo Municipal, objetiva autorização para concede reajuste e aumento real sobre o valor do auxílio-alimentação por assiduidade dos servidores públicos do Poder Executivo Municipal, sendo: 5,79% (cinco e setenta e nove por cento), de reajuste, correspondente ao Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA apurado de janeiro a dezembro de 2022 e aumento real, no percentual de 10,01% (dez, zero um por cento).

O valor total do auxílio-alimentação por assiduidade, com o reajuste e o aumento real, passa a ser de R\$ 20,00 (vinte reais) por dia de efetiva atividade

Quanto a competência, cabe ao Município dispor sobre o regime jurídico de seus servidores públicos (art. 39, caput, da Constituição Federal). Assim, caberá à legislação local estabelecer as vantagens dos ocupantes de cargos públicos.

Quanto a iniciativa também encontra-se atendida, conforme artigo 46, inciso I, da lei Orgânica Municipal.

Por fim, a Lei 3.817/2020 em seu artigo 4º, § 2º estabelece que o valor do auxílio-alimentação será reajustado anualmente, a partir do ano de 2021, por índice oficial a ser definido em lei específica.

Opinião:

Em conclusão, considerando todo o exposto, opina-se pela viabilidade do Projeto de Lei.

Ver. Francisco Mezzomo
Relator

Voto do Revisor: APROVA O PARECER

Ver. Daniel Morandi
Revisor